



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 8.718-A, DE 2017**

**(Do Sr. Capitão Augusto)**

Confere ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CABO GILBERTO SILVA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

Art. 2º É conferido ao Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O município de Lençóis Paulista já é conhecido nacionalmente como capital do livro. De fato, esse valoroso município é expoente nacional no ramo. Conforme bem colocado em matéria jornalística sobre o tema<sup>1</sup>, “falar de Lençóis Paulista e não falar de livros é quase impossível. Isso porque, segundo estatísticas, são quase 2 livros por habitante.”

O reconhecimento como referência no ramo veio com o acervo da Biblioteca Municipal Orígenes Lessa, que é o maior do interior paulista. Na coletânea há livros em Braile, audiolivros, obras raras autografadas, publicações e obras originais de Orígenes Lessa, patrono da Biblioteca, cidadão lençoense e membro da Academia Brasileira de Letras<sup>2</sup>.

Há também o Museu Literário dentro da biblioteca, com rico conteúdo histórico literário e com acervo maior que o próprio número de habitantes.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do Livro, espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação de Lençóis Paulista e da importância da literatura, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo.

São estas as razões que expomos para a aprovação da presente iniciativa, pelo que pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2017.

**Deputado CAPITÃO AUGUSTO**

---

<sup>1</sup> <https://gshow.globo.com/TV-Tem/Revista-de-Sabado/noticia/lencois-paulista-e-conhecida-como-a-capital-do-livro.ghtml>

<sup>2</sup> <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/conheca-lencois-paulista-a-cidade-do-livro/>

## COMISSÃO DE CULTURA (CCULT)

Projeto de Lei nº 8718 de 2017.

Confere ao Município de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro.

Autor: Deputado, Sr. Capitão Augusto

Relator: Deputado, Sr. Cabo Gilberto Silva

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8718 de 2017, de autoria do ilustre Deputado Federal Sr. Capitão Augusto, confere ao Município de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Livro. O município de Lençóis Paulista já é conhecido nacionalmente como capital do livro. Falar de Lençóis Paulista e não falar de livros é quase impossível, isso por quê, segundo estatísticas, são quase 02 livros por habitante.

O município é conhecido nacionalmente como capital do livro, o reconhecimento via processo legislativo confirma o município como referência no ramo do livro, em conjunto com o acervo da Biblioteca Municipal Orígenes Lessa, que é o maior do interior paulista. Na coletânea há livros em Braile, áudio-livros, obras raras autografadas, publicações e obras originais de Orígenes Lessa, que é o patrono da biblioteca, cidadão lençoense e membro da Academia Brasileira de Letras. Também há na biblioteca o Museu Literário, com rico conteúdo histórico literário e com acervo maior que o próprio número de habitantes.

Em Lençóis, livro e leitura são objetos de relevantes políticas públicas. Existem unidades da biblioteca descentralizadas nos bairros, postos móveis, feiras em que se trocam livros por livros, bem como inúmeras atividades de teatro e música ao ar livre. Há espaços diversificados para inúmeras atividades de promoção da leitura como contação de estórias, acervo de música e vídeo, premiação dos leitores assíduos e mesmo uma sala em que bebês entram em contato com o mundo do livro e da leitura desde os seis meses de idade.

Por meio da concessão do título de Capital Nacional do Livro espera-se, além da justa homenagem, alcançar uma maior divulgação cultural de Lençóis Paulista e elevar a importância da literatura, com o consequente incremento da atividade e investimento no ramo. A presente iniciativa dará a Lençóis Paulista a justa visibilidade e esta visibilidade há de inspirar cidadãos e os gestores públicos de muitos municípios por todo o país.

É o relatório.

LexEdit



**VOTO DO RELATOR:**

Considero meritória a proposta sob exame, tendo em vista que o Projeto de Lei 8718 de 2017, que confere ao município de Lençóis Paulista o título de Capital Nacional do Livro, é meritório e justo, tendo em vista que não haveria título melhor para a cidade, nem cidade melhor para o título que aqui se propõe. Ademais, o Projeto de Lei 8718 de 2017 atende aos requisitos legais estabelecidos por esta comissão.

Em face do exposto, **voto FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 8718/2017 na sua forma integral.

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado Cabo Gilberto Silva  
Relator



\* C D 2 3 4 7 2 0 5 1 8 8 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 8.718, DE 2017

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.718/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabo Gilberto Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Denise Pessôa, Talíria Petrone, Tiririca, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Pastor Eurico, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ  
Presidente

Apresentação: 24/08/2023 09:08:37.180 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 8718/2017

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234609929800>

